

LEI Nº 499/2014

HIDROLÂNDIA, 16 DE JUNHO DE 2014.

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste salarial de 8,32 % (oito vírgula trinta e dois por cento), sobre o salário base de todos os ocupantes do cargo de professor do município, obedecendo aos critérios pré-estabelecidos pela Lei Municipal nº 212/04, de 06 de abril de 2004, em seu art. 38, e com base na Portaria Interministerial (MEC) nº 16/2013, de 17 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** - ~~Esta Lei retroagirá a 1º de Janeiro de 2.014, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.738/2.008, artigo 5º,~~ revogadas todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás,** aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Paulo Sérgio de Rezende  
**Prefeito Municipal**

Publicado no placar desta Prefeitura  
Em: 16/06/2014.

Sec. Administração e Finanças